CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1989.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, integralmente, as contas da Prefeitura Municipal de Frutal referentes ao exercício financeiro de 1989.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1992.

Mauro Francisco da Silva
Presidente

João Batista Dias Machado
Vice-Presidente

Ronaldo Wilson Santos
1º Secretário

Javert do Carmo Azevedo
2º Secretário